



LEI N^o 1.632, de 24 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1^o Fica o Município de Nova Andradina autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.923.828/0001-00, com sede na Rua João Teodoro Braga, 1615, Centro, Nova Andradina/MS.

Art. 2^o O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina com a finalidade de auxiliar o início do custeio da construção de 305,64m² (trezentos e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e regularização de 697,24m² (seiscentos e noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) da ampliação e adaptação, respectivamente, de salas multidisciplinares na sede da APAE-NA, conforme memorial descritivo, planilha e projeto apresentados no processo administrativo 87.251/2020.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o artigo 1^o desta lei será de até de R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), repassados em parcela única.

Art. 3^o O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 6 (seis) meses.

Art. 4^o O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5^o A Conveniente compromete-se a prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, sem prejuízo da obrigação mensal de emitir os relatórios para acompanhamento da evolução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei 1.632/2021 pág. 02

Art. 6º As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação:

1 - 15 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 2.044 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle; 4.4.50.42.00.00.00.00.00.01.1000 - Auxílios R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), Fonte 1000 - Recurso Próprio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1125
Data 24/06/21